



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024, NA PÁGINA 832.

CAPANEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Barbara Luiza Ilkiu

BARBARA LUÍZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO

0 832

CREDENCIAMENTOS

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

- 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas
- 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico
- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios
- 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquivada sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas;

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.

Tab. Notas
Capanema - PR


Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Tab. Notas
Capanema - PR


Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

08:837

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: c:\XNN\s\Mnz zF0F4. Controle: K2uNM wYD4G
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
 NELSON JUNIOR KRAEMER, JOSIANE TEREZINHA
 KRAEMER. Dou fé. Capanema, PR, 22 de setembro de 2017.
 Em Teste da Verdade.

Daniele Ribeiro do Carmo, Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials: GHR, and other illegible marks]

0833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.923.327-0

REGISTRO GERAL: 5.923.327-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: NELSON JUNIOR KRAEMER

FILIAÇÃO: NELSON KRAEMER
GESSI LEDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAP. LEON. MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3519, LIVRO=18B, FOLHA=83

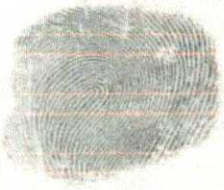
CPF: 971.410.629-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
NELSON JUNIOR KRAEMER

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Nelson J. Kraemer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

26.01.24
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

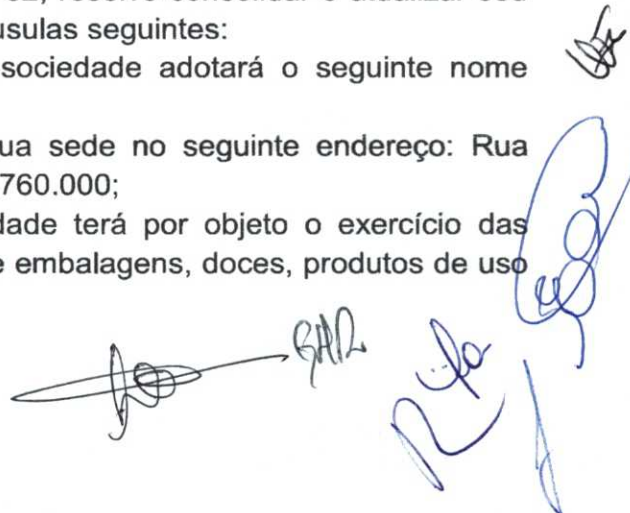
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.



SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

0 840

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanea-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI



0 841

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB N° 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

FELIPE MATEUS WEBER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10329991-8 SESP PR

CPF 088.256.819-17 DATA NASCIMENTO 21/06/1996

FILIAÇÃO
 NELSON WEBER
 MARIA NELCI WEBER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO 06186793843 VALIDADE 25/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2014

DISERVAÇÕES

Felipe Mateus Weber

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 25/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 61081809485 PR916480236

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1878728840

PROIBIDO PLASTIFICAR 1878728840

03 0843

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 26/06/2024
 José de Souza

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and several initials.

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0844

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

TIAGO ALEX WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 31/01/1991, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.032.999-50, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 078.845.509-54, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 710, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20212913174, em sessão de 13 de maio de 2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atividades

Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio atacadista de embalagens.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- Comércio varejista de calçados.
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Comércio varejista de bebidas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade:

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0-2845
B

- O sócio **TIAGO ALEX WEBER**, o qual cede e transfere, à título de venda, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento), do capital social total, ao sócio remanescente **FELIPE MATEUS WEBER**, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio retirante dá aos demais e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, ficando ainda comprometido a não impetrar qualquer ação judicial contra a empresa para, no futuro, alegar direitos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA:

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pelo sócio retirante e pelos sócios remanescentes, na proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social

Face retirada de sócio, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma, entre os sócios, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

II - CONSOLIDAÇÃO

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1,

 2/5 

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0840

expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20212913174, em sessão de 13 de maio de 2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **CENTRAL WEBER.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
- **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- **Comércio atacadista de embalagens.**
- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- **Comércio varejista de calçados.**
- **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- **Comércio varejista de bebidas.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**
- **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

CLÁUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 10 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:



3/5 

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0, 0847

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE MATEUS WEBER**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações

As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme o Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.




080848

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Regência Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2023.

FELIPE MATEUS WEBER

MARIA NELCI WEBER

TIAGO ALEX WEBER

5/5



0849

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.N. WEBER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07884550954	TIAGO ALEX WEBER
08825681917	FELIPE MATEUS WEBER
70881138991	MARIA NELCI WEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 10:43 SOB Nº 20231753241.
PROTOCOLO: 231753241 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304152093. CNPJ DA SEDE: 08225417000164.
NIRE: 41205762119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
M.N. WEBER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Pregão nº: 01/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de M N WEBER E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08225417000164, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUAIRACAS, nº 708, bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA-PR, com o seguinte endereço eletrônico: faturamento@centralweber.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999121426, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Felipe Mateus Weber, CPF Nº 08825681917, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located at the bottom right of the document.

recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) a ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: faturamento@centralweber.com.br

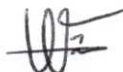
2 - Telefone: (46) 999121426

3 - Whats App: (46) 999121426

4 - Telegram: (46) 999121426

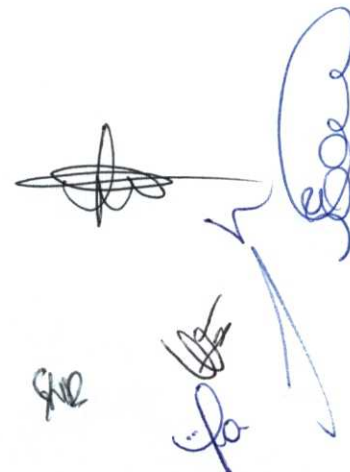
c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanea-PR, 23/01/2024.



Felipe Mateus Weber, Sócio Administrador

Felipe M. Weber
RG: 103299918



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) M N WEBER E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08225417000164, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUAIRACAS, nº 708, bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA-PR, com o seguinte endereço eletrônico: faturamento@centralweber.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999121426, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Felipe Mateus Weber, CPF Nº 08825681917, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

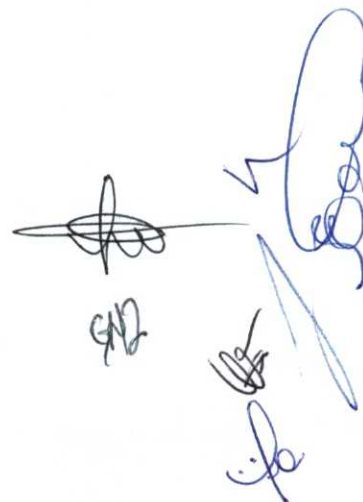
Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema-PR, 23/01/2024.



Felipe M. Weber
RG: 103299918

Felipe Mateus Weber, Sócio Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860459930

NOME: LETICIA BREIER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8838633-7 SERP PR

CPF: 056.522.909-51 DATA NASCIMTO: 30/03/1996

FILIAÇÃO: MARTIN BREIER
 LUCIA LANGNER BREIER

PERMISSÃO: ACY CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06114203510 VALIDADE: 04/04/2024 Nº HABILITAÇÃO: 09/07/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Leticia Breier*

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 04/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 46842608904 PR916166115

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1860459930

PARANA


0853

Prefeitura Municipal de Capanema *
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 26/08/24
José Manoel S. Godinho

[Handwritten signatures and initials]

854



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LETICIA BREIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARTIN BREIER	(mãe) LUCIA LANGNER BREIER		
NASCIDO EM (data do nascimento) 30/03/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88386337	Órgão emissor ssp	UF PR
CPF(número) 056.522.909-51		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 576	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LETICIA BREIER		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA		NÚMERO 877	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escseggin15@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4763801, 4763602, 4789001	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leticia Breier</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002652813	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 13:08 SOB Nº 41108622626.
PROTOCOLO: 192892207 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902395657. NIRE: 41108622626.
LETICIA BREIER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

GHR

B 855

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Celo Digital: FCHNNvYJok'svNm7; Controle: 496De xMKFK?

Consulte aqui seu selo em <http://www.harpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LETICIA BREIER Doula Capanema, PR, 22 de maio de 2019.

Em Teste de Verdadeza

Patricia Francieli Waller - Escrivente

Francisco Sampaio Giarretto
Tubalao Thuler




Atestado
de
assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 13:08 SOB Nº 41108622626.
 PROTOCOLO: 192892207 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902395657. NIRE: 41108622626.
 LETICIA BREIER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

GRH



0856

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.733.171-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Guilherme H. O.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.733.171-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2017

NOME: **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DERINGER
KATIA SOLANGE KOPPER DERINGER

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=12852, LIVRO=21A, FOLHA=126-II

CPF: 064.942.649-56

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/05/24
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

GHZ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MARCELO KOPPER, brasileiro, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. VITOR GABRIEL KOPPER, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/06/2011, estudante, inscrito no CPF nº 126.357.559-57, portador do Documento de Identidade RG nº 14.035.788-0 - SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pelo pai Marcelo Kopper, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Guelherme HD
[Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right:
[Signature]
GAA [Signature]

0 858
B

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade GUILHERME HENRIQUE DERINGER, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1991, empresário, inscrito no CPF nº 064.942.649-56, portador do Documento de Identidade RG nº 9.733.171-5 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o Sócio MARCELO KOPPER, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante LUIZ CARLOS DERINGER e 11.700 (onze mil e setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o Sócio VITOR GABRIEL KOPPER, neste ato REPRESENTADO pelo pai Marcelo Kopper, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 300 (trezentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao sócio ingressante GUILHERME HENRIQUE DERINGER, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MARCELO KOPPER, 29.700 quotas – R\$ 29.700,00 e VITOR GABRIEL KOPPER, 300 quotas – R\$ 300,00, passando a ser: LUIZ CARLOS DERINGER, 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e GUILHERME HENRIQUE DERINGER, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ CARLOS DERINGER	60	18.000	18.000,00
GUILHERME HENRIQUE DERINGER	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

Handwritten signatures and initials:
④
④
④
④
Guilherme H.O.
②



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 854

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 03

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A Sociedade Gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA – ME, passando a ser: A Sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o objeto social da sociedade: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais e (CNAE – 4617-6/00) Representantes Comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, passando a ser: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a Clausula oitava da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passando a ser: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador,

Handwritten initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

Handwritten signature: Guilherme HD

Handwritten signature: P

Handwritten signatures and initials: GAD, and several large scribbles



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 04

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ nº 18.531.258/0001-80
NIRE 41207661671 EM 17/07/2013

1. LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 – SESP/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 0861
0885

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 05

e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000;

- 2. GUILHERME HENRIQUE DERINGER, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1991, empresário, inscrito no CPF nº 064.942.649-56, portador do Documento de Identidade RG nº 9.733.171-5 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ CARLOS DERINGER	60	18.000	18.000,00
GUILHERME HENRIQUE DERINGER	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações

Guilherme HD

C

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 862
B

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 06

Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials: "HD" and "Guilherme".

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guilherme HD

Ⓢ

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 1-864
B

Alteração Contratual


SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

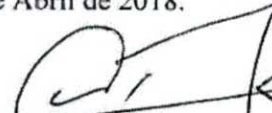
Folha 08

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 12 de Abril de 2018.


Guilherme Henrique Deringer

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

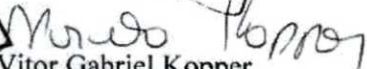

Luiz Carlos Deringer

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

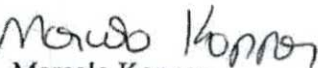
Tabelionato de Notas
Capanema - PR


Marcelo Kopper
Representante de Vitor Gabriel Kopper

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


Vitor Gabriel Kopper
Representado por Marcelo Kopper

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


Marcelo Kopper



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Q B 365

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: coUlc.5tC2T ZmIV. Controle: koEQu 8UzPA
Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS DERINGER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: noUeH.oTzJn.oFDaM. Controle: QHqZ5.GKn2d
Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARCELO KOPPER. Dou fé. Capanema-PR, 02 de maio de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: zoUT9.TY.oL.9ARF7. Controle: DvVcP.377V
Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including 'GHR' and 'V'.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

0 866
3

PROPOSTAS

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.229.680/0001-82 Fornecedor : SALVADORI EMBALAGENS LTDA

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

Endereço : RUA PERNAMBUCO 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699937-2737 Fax:

Celular: 4699937-2737

Inscrição Estadual: 90127474-60

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 35521288

Representante: EDINEI ROGERIO SALVADORI

CPF: 029.514.669-94

RG: 7.578.743-0

Endereço representante: RUA TUPINAMBÁS 2726 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999372737

E-mail representante: salvadoriedinei@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 47633-1

Data de abertura: 16/06/2011

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14,00	CX	59,50	LEO LEO		59,00	826,00
002	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	100,00	CX	15,63	KIT		15,63	1.563,00
003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	10,22	DNA		10,00	9.000,00
004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	5.600,00	UN	3,61	DNA		3,50	19.600,00
005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	7,75	DNA		6,90	6.210,00
007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	510,00	UN	13,61	TILIBRA		13,50	6.885,00
008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	200,00	UN	4,55	DNA	20 X 14	4,44	888,00
009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA.	1.900,00	UN	7,15	DNA		7,15	13.585,00

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.229.680/0001-82 Fornecedor : SALVADORI EMBALAGENS LTDA

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

Endereço : RUA PERNAMBUCO 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699937-2737 Fax:

Celular: 4699937-2737

Inscrição Estadual: 90127474-60

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 35521288

Representante: EDINEI ROGERIO SALVADORI

CPF: 029.514.669-94

RG: 7.578.743-0

Endereço representante: RUA TUPINAMBÁS 2726 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999372737

E-mail representante: salvadoriedinei@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 47633-1

Data de abertura: 16/06/2011

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).


Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	500,00	UN	5,71	DNA	90G	4,90	2.450,00
011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	510,00	CX	8,03	ACRILEX		7,95	4.054,50
012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	CX	18,95	FABER CASTELL		18,00	34.200,00
013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,00	CX	93,98	BIC		93,00	3.720,00
015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM 335 X 245 X 30 mm	510,00	UN	5,20	POLIBRAS		4,90	2.499,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 105.480,50

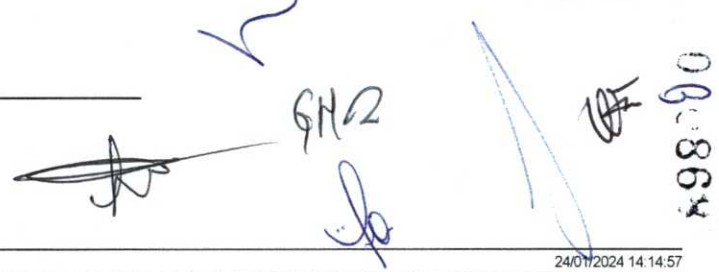
TOTAL DA PROPOSTA : 105.480,50

Validade da proposta: 365 dias



SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 01.229.680/0001-82



0869



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9937-2737
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature and initials

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 10:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

00870

ALVARÁ Nº 62/1997

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2376524165 de 25 de Julho de 2023 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**

CNPJ/CPF: 01.229.680/0001-82

Inscrição Municipal: 18708

Nome Fantasia: SALVADORI EMBALAGENS

Localização: R PERNAMBUCO, 1096 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de:

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 18 de Janeiro de 2024 17:47:59

Autenticação: 4HHT4U53JMX2HQXEG

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110437638-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILHO DE (pai) CONSTANTE BAMBIN DALMORA			(mãe) NORMA UMBELINA DALMORA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-04-1956	IDENTIDADE número 1.721.991	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 899.358.889-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADUORO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO				NÚMERO 1096	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA				UF PR	



GHD

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI-ME			
LOGRADUORO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 1068
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PRDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS
Atividades secundárias 4691-5/0	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.229.680/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	1 - SIM 3 - NÃO
--	--	---	----------------------------------	--------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Iolanda Maria Salette Salvadori-Me</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iolanda U.S. Salvadori</i>
DATA DA ASSINATURA 17-06-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 20/06/2013	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2013 SOB NÚMERO: 20133451380 Protocolo: 13/345138-0, DE 19/06/2013 Empresa: 41 1 0437638 8 IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI -ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
-------------------------------------	---	--



GHD

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI
CNPJ 01.229.680/0001-82**

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, natural de Irai-RS, nascida em 10/04/1956, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à rua Pernambuco 1096, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 899.358.889-91 e RG nº 1.721.991-0 SSP/PR.

Empresário individual sob o nome empresarial de IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI com sede à rua Pernambuco, nº 1068, centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110437638-8 em 28/05/1996 e última alteração arquivada com nº 20145021483 por despacho em 01/09/2014 e com CNPJ/MF número 01.229.680/0001-82, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA uma vez que admitiu o sócio:

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR nascido em 13/05/1979, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR.

Resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, do tipo em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de nome **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada com o valor do Capital Social da Sociedade de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na quantia de 500.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) realizado a integralização da seguinte forma:

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI acima identificada que possui 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

EDINEI ROGERIO SALVADORI acima identificado ingressa na sociedade subscrevendo e integralizando em moeda corrente do país neste ato a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI	40%	200.000	200.000,00
EDINEI ROGERIO SALVADORI	60%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Pernambuco 1096, Centro, Capanema Pr CEP 85760.000;

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI
CNPJ 01.229.680/0001-82**

CLÁUSULA QUINTA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
CONTRATO SOCIAL**

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, natural de Irai-RS nascida em 10/04/1956, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à rua Pernambuco 1096, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 899.358.889-91 e RG nº 1.721.991 0 SSP/PR.

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR,

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA;**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: rua Pernambuco, nº 1096, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada neste ato em moeda corrente do País e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI	40%	200.000	200.000,00
EDINEI ROGERIO SALVADORI	60%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI** e **EDINEI ROGERIO SALVADORI** individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI
CNPJ 01.229.680/0001-82**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 12 de julho de 2023.

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI

EDINEI ROGERIO SALVADORI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI
89935888991	IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 13:51 SOB Nº 41211810065.
PROTOCOLO: 234847832 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310412700. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.229.680/0001-82
NIRE 41211810065

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, natural de Irai-RS, nascida em 10/04/1956, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à rua Pernambuco 1096, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 899.358.889-91 e RG nº 1.721.991-0 SSP/PR.

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR nascido em 13/05/1979, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR, únicos sócios da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à rua Pernambuco, nº 1068, centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110437638-8 em 28/05/1996 por transformação novo NIRE 41211810065 arquivada sob nº 234847832 por despacho de 13/07/2023 e com CNPJ/MF número 01.229.680/0001-82, resolvem alterar o contrato social no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI, que possuía 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que recebe em moeda corrente do país no presente ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100	300.000	300.000,00
T O T A L	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá ao sócio **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA O administrador da empresa declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Capanema-PR, 21 de julho de 2023.

IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI
SOCIA RETIRANTE

EDINEI ROGERIO SALVADORI
SOCIO ADMINISTRADOR

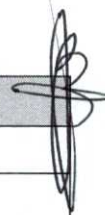


GR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI
89935888991	IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 17:44 SOB N° 20235160202.
PROTOCOLO: 235160202 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310936335. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB Nº 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao (A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 01/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Edinei" or similar.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR

CNPJ: 01.229.680/0001-82

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

882

- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

MS
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR

CNPJ: 01.229.680/0001-82

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

883

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 13/05/1979, portador do CPF 029.514.669-94 e RG nº7.578.743-0 SSP/PR, Função: sócio administrador.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

2 - Telefone: (46)99937-2737

3 - Whats App: (46)99937-2737

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR, 24 de janeiro de 2024.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR
CNPJ: 01.229.680/0001-82
E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

834

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

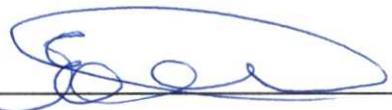
Pelo presente instrumento, o(a) SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema/PR, 24 de janeiro de 2024.



EDINEI ROGERIO SALVADORI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten initials and signature on the right margin.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.531.258/0001-80 Fornecedor : Livraria e Papelaria Deringer LTDA

E-mail: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

Endereço : Ev Brasil 476 Sala Comercial - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999851525

Fax:

Celular: 46999821359

Inscrição Estadual: 90636893-59

Contador: Saggin

Telefone contador: 46 99931-2745

Representante: Guilherme Henrique Deringher

CPF: 064.942.649-56

RG: 97331715

Endereço representante: Rua Rio de Janeiro 1465 Ap único - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999821359

E-mail representante: gui_deringer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - Sicoob Vale do Iguaçu - Capanema/PR

Conta: 23648-9

Data de abertura: 24/05/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14,00	CX	59,50			0,00	0,00
002	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	100,00	CX	15,63			0,00	0,00
003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	10,22			0,00	0,00
004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	5.600,00	UN	3,61	JANDAIA	Caderno brochura 1/4	2,95	16.520,00
005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	7,75	JANDAIA	Caderno brochura 1/4	5,95	5.355,00
006	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	510,00	UN	13,61	JANDAIA	Caderno quadriculado	12,90	6.579,00
007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ	510,00	UN	13,61	JANDAIA	Caderno brochurao (capa	12,75	6.502,50







PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.531.258/0001-80 Fornecedor : Livraria e Papelaria Deringer LTDA

E-mail: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

Endereço : Ev Brasil 476 Sala Comercial - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999851525

Fax:

Celular: 46999821359

Inscrição Estadual: 90636893-59

Contador: Saggin

Telefone contador: 46 99931-2745

Representante: Guilherme Henrique Deringer

CPF: 064.942.649-56

RG: 97331715

Endereço representante: Rua Rio de Janeiro 1465 Ap único - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999821359

E-mail representante: gui_deringer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - Sicoob Vale do Iguaçu - Capanema/PR

Conta: 23648-9

Data de abertura: 24/05/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.							
008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	200,00	UN	4,55	TILIBRA	Caderno Caligrafia	4,00	800,00
009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	UN	7,15	FORONI	Caderno para desenho	7,15	13.585,00
010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	500,00	UN	5,71	FRAMA	Cola escolar Maxi Cola	4,45	2.225,00
011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	510,00	CX	8,03	ACRILEX	Giz de Cera Gizão 12	8,00	4.080,00
012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	CX	18,95	FABER-CASTELL	Lapis de cor (sextavado)	17,50	33.250,00
013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,00	CX	93,98	FABER-CASTELL	Lápis Preto Sextavado	77,50	3.100,00
014	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX	150,00	CX	224,82	CHAMEX	PAPEL SULFITE A4 210	224,70	33.705,00
015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM	540,00	UN	5,20	ACP	Pasta aba elástica	5,20	2.652,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.531.258/0001-80 Fornecedor : Livraria e Papelaria Deringer LTDA

E-mail: livrariaaquarelacapanema@gmail.com

Endereço : Ev Brasil 476 Sala Comercial - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999851525

Fax:

Celular: 46999821359

Inscrição Estadual: 90636893-59

Contador: Saggin

Telefone contador: 46 99931-2745

Representante: Guilherme Henrique Deringer

CPF: 064.942.649-56

RG: 97331715

Endereço representante: Rua Rio de Janeiro 1465 Ap único - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999821359

E-mail representante: gui_deringer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - Sicoob Vale do Iguaçu - Capanema/PR

Conta: 23648-9

Data de abertura: 24/05/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
016	335 X 245 X 30 mm RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	830,00	UN	7,82	WALEU	Regua mole Flexível	7,80	6.474,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 134.827,50

TOTAL DA PROPOSTA : 134.827,50

Validade da proposta: 30 dias



Guilherme H.D.

Livraria e Papelaria Deringer LTDA
CNPJ: 18.531.258/0001-80

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: SFTNPEGKjbcUjVNUW6ez1438c

Consulte esse selo em <http://w.unarppa.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER, Dou fé. Capanema-PR, 25 de janeiro de 2024.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente





0 5888

Município de Capanema - PR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) Livraria e Papelaria Deringer LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: Av Brasil, nº 476, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999851525, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Guilherme Henrique Deringer, CPF N° 064.942.649-56, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema, 25 de Janeiro de 2024.
Local e Data



Guilherme H. D.

(Guilherme Henrique Deringer / Sócio Administrador)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710
Selo Digital: SFTNTEGpbcUjVNCW9eZ1438q
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER, Dou fe, Capanema-PR, 25 de janeiro de 2024.
Patricia Francieli Weller - Escrevente

*h
g
p*



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 203/2013

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1825767503 de 21 de Maio de 2018 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**

CNPJ/CPF: 18.531.258/0001-80

Inscrição Municipal: 38008

Nome Fantasia: LIVRARIA AQUARELA

Localização: AV BRASIL, 476 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fis. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 25 de Janeiro de 2024 16:10:43

Autenticação: 9ZTMH2M552J2X38A2BG

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'R' and 'S'.

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 3507 - SAO JOSÉ OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521743

Fax:

Celular: 4699751873

Inscrição Estadual: 33501061-29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5.923.327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 3473 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699751873

E-mail representante: cibrazem@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907- - BANCO DO BRASIL - Capanema/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14,00	CX	59,50	LEO E LEO		59,50	833,00
002	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	100,00	CX	15,63	KIT		15,63	1.563,00
003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	10,22	DNA		10,22	9.198,00
004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	5.600,00	UN	3,61	DNA		3,61	20.216,00
005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	7,75	DNA		7,75	6.975,00
007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M². COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	510,00	UN	13,61	TILIBRA		13,61	6.941,10
008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	200,00	UN	4,55	DNA	20 X 14	4,55	910,00
009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA.	1.900,00	UN	7,15	DNA		7,15	13.585,00

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 3507 - SAO JOSÉ OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521743

Fax:

Celular: 4699751873

inscrição Estadual: 33501061-29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5.923.327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 3473 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699751873

E-mail representante: cibrazem@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907- - BANCO DO BRASIL - Capanema/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	500,00	UN	5,71	DNA	90G	5,71	2.855,00
011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	510,00	CX	8,03	ACRILEX		8,03	4.095,30
012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	CX	18,95	FABER CASTEL		18,95	36.005,00
013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,00	CX	93,98	BIC		93,98	3.759,20
015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM 335 X 245 X 30 mm	510,00	UN	5,20	POLIBRAZ		5,20	2.652,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 109.587,60

TOTAL DA PROPOSTA : 109.587,60

Validade da proposta: 365 dias



COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
CNPJ: 85.472.967/0001-29

GHR



06.1891

030892



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1743
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Handwritten signature and initials.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 16:32:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Large handwritten signature.



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

0893

005

ALVARÁ Nº 99/1992

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1722240260 de 30 de Agosto de 2018 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: 85.472.967/0001-29

Inscrição Municipal: 13579

Nome Fantasia: MERCADO CIBRAZEM

Localização: AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fis. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 17 de Janeiro de 2024 11:28:28

Handwritten signature

Handwritten signature

Autenticação: 9ZTMH2257CJ5X38Q2EA

[Handwritten signature]

GHG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA -EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;
 JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios

6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.
 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

0 0896

FL2/4

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON JUNIOR KRAEMER** e a sócia **JOSIANE TEREZINHA KRAEMER**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

03:898

FLA/4

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Handwritten marks and signatures on the right margin.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.


Nelson Junior Kraemer
Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador


Josiane Terezinha Kraemer
Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora

Handwritten mark on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature on the bottom right.

08894

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoás, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: cAXNM s-Mnz zFDF4 Controle: K2uNM wYD4G
 Censure esse selo em <http://www.rpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
 NELSON JUNIOR KRAEMER JOSIANE TEREZINHA
 KRAEMER Dou fe. Capanema PR 22 de setembro de 2017.
 Em Teste da Verdade.

Danieia Ribeiro do Carmo - Escrevente

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - 2017094



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

03 900

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Av. Rio Grande do Sul, nº. 3507, Bairro: São José Operário, Capanema-PR

CNPJ: 85.472.967/0001-29

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br Tel.: (46)3552-1743



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 01/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, bairro: São José Operário, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: cibrazem@brturbo.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99975-1873, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF Nº 971.410.629-04, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:


a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em



COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Av. Rio Grande do Sul, nº. 3507, Bairro: São José Operário, Capanema-PR

CNPJ: 85.472.967/0001-29

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br Tel.: (46)3552-1743

GH

decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

0 902

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Av. Rio Grande do Sul, nº. 3507, Bairro: São José Operário, Capanema-PR

CNPJ: 85.472.967/0001-29

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br Tel.: (46)3552-1743

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e RG 5.923.327-0, FUNÇÃO: Sócio Administrador.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

2 - Telefone: (46)3552-1743

3 - Whats App: (46)99751873

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR, 23 de janeiro de 2024.



NELSON JUNIOR KRAEMER

SÓCIO ADMINISTRADOR

GPR



0 903

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Av. Rio Grande do Sul, nº. 3507, Bairro: São José Operário, Capanema-PR

CNPJ: 85.472.967/0001-29

E-mail: cibrazem@brturbo.com.br Tel.: (46)3552-1743

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, bairro: São José Operário, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: cibrazem@brturbo.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4699751873, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Nelson Junior Kraemer, CPF Nº 971.410.629-04, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços. Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema/PR, 23 de janeiro de 2024.



NELSON JUNIOR KRAEMER

SÓCIO ADMINISTRADOR



Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.747.483/0001-41 Fornecedor : LETICIA BREIER

E-mail: DESTAKLP@HOTMAIL.COM

Endereço : AV. INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999867850

Fax:

Celular: 46999867850

Inscrição Estadual: 9081566094

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46999312745

Representante: LETICIA BREIER

CPF: 056.522.909-51

RG: 88386337

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - Capanema/PR

Conta: 48504-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14,00	CX	59,50	BRW	APONTADOR PARA	35,43	496,02
002	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	100,00	CX	15,63	LEONORA	BORRACHA BRANCA	11,99	1.199,00
003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	10,22	FORONI	CADERNO ¼	8,99	8.091,00
004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	5.600,00	UN	3,61	SÃO DOMINGOS	CADERNO ¼,	3,61	20.216,00
005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	7,75	JANDAIA	CADERNO ¼,	5,30	4.770,00
006	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	510,00	UN	13,61	JANDAIA	CADERNO	8,99	4.584,90
007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ	510,00	UN	13,61	JANDAIA	CADERNO	8,99	4.584,90

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.747.483/0001-41 Fornecedor : LETICIA BREIER

E-mail: DESTAKLP@HOTMAIL.COM

Endereço : AV. INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999867850

Fax:

Celular: 46999867850

Inscrição Estadual: 9081566094

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46999312745

Representante: LETICIA BREIER

CPF: 056.522.909-51

RG: 88386337

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - Capanema/PR

Conta: 48504-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.							
008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	200,00	UN	4,55	JANDAIA	CADERNO DE	4,55	910,00
009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	UN	7,15	JANDAIA	CADERNO DE	7,15	13.585,00
010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	500,00	UN	5,71	MAXI	COLA BRANCA	3,59	1.795,00
011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	510,00	CX	8,03	ACRILEX	GIZÃO DE CERA TIPO	7,64	3.896,40
012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	CX	18,95	LEONORA	LÁPIS DE COR LONGO	8,99	17.081,00
013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,00	CX	93,98	LEONORA	LÁPIS PRETO GRAFITE	54,29	2.171,60
014	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX	150,00	CX	224,82			0,00	0,00
015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM	510,00	UN	5,20	DAC	PASTA PLÁSTICA PARA	4,39	2.238,90

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.747.483/0001-41 Fornecedor : LETICIA BREIER

E-mail: DESTAKLP@HOTMAIL.COM

Endereço : AV. INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999867850

Fax:

Celular: 46999867850

Inscrição Estadual: 9081566094

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46999312745

Representante: LETICIA BREIER

CPF: 056.522.909-51

RG: 88386337

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 877 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - - Capanema/PR

Conta: 48504-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	335 X 245 X 30 mm							
016	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	830,00	UN	7,82	BRW	RÉGUA ESCOLAR -	3,15	2.614,50

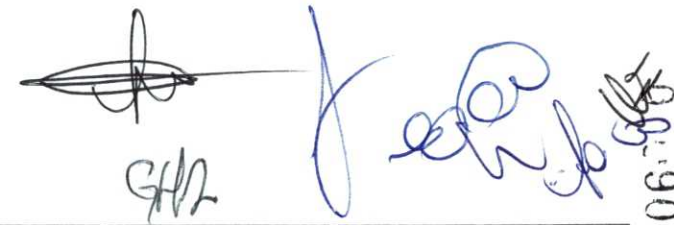
PREÇO TOTAL DO LOTE : 88.234,22

TOTAL DA PROPOSTA : 88.234,22



LETICIA BREIER

CNPJ: 33.747.483/0001-41





Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

0 907
[Handwritten signature]

ALVARÁ Nº 137/2019

[Handwritten signature]

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1935197760 de 14 de Junho de 2019 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **LETICIA BREIER**

CNPJ/CPF: 33.747.483/0001-41

Inscrição Municipal: 50571

Nome Fantasia: DESTAK LIVRARIA E PAPELARIA

Localização: AV INDEPENDENCIA, 877 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços
Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00
Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de:

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fis. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 24 de Janeiro de 2024 10:58:16

Autenticação: 9ZTMH25255J2X9H92QA

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) Leticia Breier, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço: Av. Independencia, nº 877, bairro: centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: destaklp@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 999867850, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Leticia Breier, CPF Nº 056.522.909-51, com função de: proprietária, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema, 26, janeiro de 2024.

Local e Data

Leticia Breier

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Leticia Breier/Administradora)

0 B 908

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0 90!!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 01/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de materiais para montagem do kit escolar para o ano letivo de 2024, processado pelo sistema de registro de preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Leticia Breier, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço:

Av. Independencia, nº 877, bairro: centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte

endereço eletrônico: destaklp@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 999867850,

neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Leticia Breier, CPF Nº 056.522.909-51, com função de: proprietaria, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e

de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão

retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo

de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de

qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

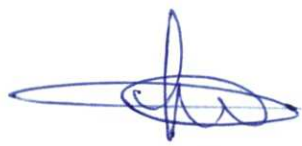
g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com

agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na

- execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.


GAB

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:


M
do

0 911

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: destaklp@hotmail.com

2 - Telefone: 46 999867850

3 - WhatsApp: 46999867850

4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 26 de janeiro de 2024.

Local e Data

Leticia Breier

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Leticia Breier/Proprietária)

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.225.417/0001-64 Fornecedor : M N WEBER E CIA LTDA

E-mail: faturamento@centralweber.com.br

Endereço : RUA GUAIRACAS 708 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999121426

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9038035760

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE MATEUS WEBER

CPF: 088.256.819-17

RG:

Endereço representante: RUA GUAIRACAS 716 FUNDOS - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999121426

E-mail representante: felipemateus_w_eber@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 34885-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	14,00	CX	59,50	LEOELEO		55,00	770,00
002	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	100,00	CX	15,63	LEOELEO		15,00	1.500,00
003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	10,22	DNA		10,00	9.000,00
004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	5.600,00	UN	3,61	CREDEAL		3,60	20.160,00
005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	900,00	UN	7,75	CREDEAL		7,50	6.750,00
006	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	510,00	UN	13,61	DNA		13,60	6.936,00
007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ	510,00	UN	13,61	CREDEAL		13,00	6.630,00

Pregão 1/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.225.417/0001-64 Fornecedor : M N WEBER E CIA LTDA

E-mail: faturamento@centralw eber.com.br

Endereço : RUA GUAIRACAS 708 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999121426

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9038035760

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE MATEUS WEBER

CPF: 088.256.819-17

RG:

Endereço representante: RUA GUAIRACAS 716 FUNDOS - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999121426

E-mail representante: felipemateus_w eber@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 34885-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.							
008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	200,00	UN	4,55	CREDEAL		4,00	800,00
009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	UN	7,15	CREDEAL		7,14	13.566,00
010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	500,00	UN	5,71	MAXI		5,50	2.750,00
011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	510,00	CX	8,03	LEOELEO		7,90	4.029,00
012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	CX	18,95	LEOELEO		18,50	35.150,00
013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	40,00	CX	93,98	LEOELEO		92,00	3.680,00
014	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	150,00	CX	224,82	REPORT		224,80	33.720,00
015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM	510,00	UN	5,20	PLASCONY		5,10	2.601,00

01913

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.225.417/0001-64 Fornecedor : M N WEBER E CIA LTDA

E-mail: faturamento@centralw eber.com.br

Endereço : RUA GUAIRACAS 708 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999121426

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9038035760

Contador:

Telefone contador:

Representante: FELIPE MATEUS WEBER

CPF: 088.256.819-17

RG:

Endereço representante: RUA GUAIRACAS 716 FUNDOS - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999121426

E-mail representante: felipemateus_w eber@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 34885-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
016	335 X 245 X 30 mm RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	830,00	UN	7,82	LEOLEO		7,75	6.432,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 154.474,50

TOTAL DA PROPOSTA : 154.474,50

Validade da proposta: 90 dias

M N WEBER E CIA LTDA
CNPJ: 08.225.417/0001-64



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 25/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/03/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.N. WEBER & CIA LTDA CNPJ: 08.225.417/0001-64

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 708 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
27944	90380357 - 60	0077

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Capanema, 09 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM544X42EQ4

Certidão emitida 09/01/2024 as 16:21:01

Emissor: EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK

0 0915
B
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HABILITAÇÕES

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.



SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta – O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira – O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB Nº 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

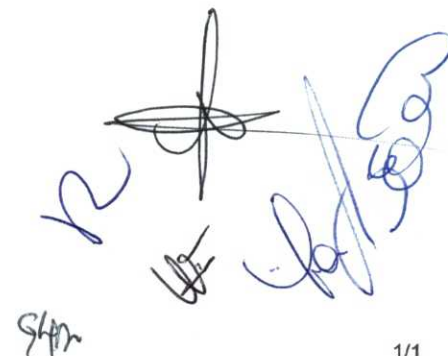
GHQ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/1996
NOME EMPRESARIAL SALVADORI EMBALAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9937-2737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **15:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





03 0921

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.229.680/0001-82 DUNS®: 90*****28
Razão Social: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia: SALVADORI EMBALAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2024
Receita Municipal	Validade:	10/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/01/2024 15:41

CPF: 899.XXX.XXX-91 Nome: IOLANDA MARIA SALETE SALVADORI

Ass: _____

1 de 1

GH2



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 77/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SALVADORI EMBALAGENS LTDA CNPJ: 01.229.680/0001-82

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1096 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
18708	90127474 - 60	62

CNAE/ATIVIDADES

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Capanema, 17 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETM44X44E7Q

Certidão emitida 17/01/2024 as 10:26:56



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032686829-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.229.680/0001-82**
Nome: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **01.229.680/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:50 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **4F2F.0E17.413B.B828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.229.680/0001-82
Razão Social: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Endereço: - R PERNAMBUCO 1096 - / - / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010318341270532429

Informação obtida em 17/01/2024 10:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVADORI EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.229.680/0001-82
Certidão n°: 4000344/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:23:50
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADORI EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.229.680/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

08927

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR
CNPJ: 01.229.680/0001-82
E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 01/2024

O(A) SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema/PR, 24 de janeiro de 2024.

EDINEI ROGERIO SALVADORI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MARCELO KOPPER, brasileiro, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. VITOR GABRIEL KOPPER, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/06/2011, estudante, inscrito no CPF nº 126.357.559-57, portador do Documento de Identidade RG nº 14.035.788-0 - SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pelo pai Marcelo Kopper, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Guilherme HO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 - SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000,

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GH2

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade GUILHERME HENRIQUE DERINGER, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1991, empresário, inscrito no CPF nº 064.942.649-56, portador do Documento de Identidade RG nº 9.733.171-5 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o Sócio MARCELO KOPPER, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante LUIZ CARLOS DERINGER e 11.700 (onze mil e setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o Sócio VITOR GABRIEL KOPPER, neste ato REPRESENTADO pelo pai Marcelo Kopper, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 300 (trezentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao sócio ingressante GUILHERME HENRIQUE DERINGER, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MARCELO KOPPER, 29.700 quotas – R\$ 29.700,00 e VITOR GABRIEL KOPPER, 300 quotas – R\$ 300,00, passando a ser: LUIZ CARLOS DERINGER, 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e GUILHERME HENRIQUE DERINGER, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ CARLOS DERINGER	60	18.000	18.000,00
GUILHERME HENRIQUE DERINGER	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 03

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A Sociedade Gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA – ME, passando a ser: A Sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o objeto social da sociedade: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais e (CNAE – 4617-6/00) Representantes Comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, passando a ser: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a Clausula oitava da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passando a ser: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador,

Handwritten initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

Handwritten signature: Guilherme HD

Handwritten signature: C

Large handwritten signature and initials in blue ink.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials: GHR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 04

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ nº 18.531.258/0001-80
NIRE 41207661671 EM 17/07/2013

- 1. LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 – SESP/PR, residente

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Guthrie H V" written vertically.

Handwritten signature or mark.

Large handwritten signature and initials in blue ink.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials "GHV" at the bottom right.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 05

e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000;

2. GUILHERME HENRIQUE DERINGER, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1991, empresário, inscrito no CPF nº 064.942.649-56, portador do Documento de Identidade RG nº 9.733.171-5 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ CARLOS DERINGER	60	18.000	18.000,00
GUILHERME HENRIQUE DERINGER	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Guilherme HD

C

[Handwritten signatures and initials]

GR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 06

Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials and signatures on the right margin.

Handwritten signature: Guilherme HO

Handwritten signature: C

Large handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials: GHD

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 08

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 12 de Abril de 2018.

Guilherme H. D.
Guilherme Henrique Deringer

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

[Signature]
Luiz Carlos Deringer

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Marcelo Kopper
Marcelo Kopper
Representante de Vitor Gabriel Kopper

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Marcelo Kopper
Vitor Gabriel Kopper
Representado por Marcelo Kopper

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Marcelo Kopper
Marcelo Kopper



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB N° 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

GAP

08936

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: coUlc 5tC2T ZmFV. Control: koEqU 9UzPA
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS DERINGER Dou fé Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: noUeH.oTzJn.oFDdM. Control: QHqZ5.GKn2d
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARCELO KOPPER Dou fé Capanema-PR, 02 de maio de 2018.

Em Teste _____ da Verdade
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: zoUT9.TY.oL.8ARF7. Control: DvVcP.3777V
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER Dou fé Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade
Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB N° 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GHR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.531.258/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA AQUARELA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **16:58:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**
CNPJ: **18.531.258/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:26 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024. ✓

Código de controle da certidão: **2F73.B0CF.10FA.00D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03-934

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 334/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA CNPJ: 18.531.258/0001-80

ENDEREÇO: AV BRASIL, 476 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARA
38008 90636893-59 203

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Capanema, 25 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5244X42BQ3

Certidão emitida 25/01/2024 as 16:41:09

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0,940
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032743026-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.531.258/0001-80**
Nome: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.531.258/0001-80
Certidão n°: 5958355/2024
Expedição: 25/01/2024, às 17:02:39
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.531.258/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.531.258/0001-80
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Endereço: AV BRASIL 476 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024010804331720071774

Informação obtida em 25/01/2024 17:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1

0 0943
B**Município de Capanema - PR****ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 01/2024**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Livraria e Papelaria Deringer LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: Av Brasil, nº 476, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46999851525, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Guilherme Henrique Deringer, CPF Nº 06494264956, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



03.944

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** livrariaaquarelacapanema@gmail.com
 - 2 - **Telefone:** 46 999851525
 - 3 - **Whats App:** 46 999851525
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 25 de Janeiro de 2024.

Local e Data



Guilherme H. D.


(Guilherme Henrique Deringer / Sócio Administrador)

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552-3710
 Selo Digital: SFTNTEG0jctjvNhwjz1438q
 Consulte esse selo em <http://www.marcas.com.br>
 Recontrato por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER, Dou fe Capanema-PR, 25 de Janeiro de 2024.
 Patricia Francisca Xavier - Escrevente



945

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LETICIA BREIER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) MARTIN BREIER	(mãe) LUCIA LANGNER BREIER			
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88386337	Órgão emissor ssp	UF PR	CPF(número) 056.522.909-51
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MINAS GERAIS				NÚMERO 576
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL LETICIA BREIER				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 877
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escsaggin15@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4763801, 4763602, 4769001	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leticia Breier</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002652813		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 13:08 SOB Nº 41108622626.
PROTOCOLO: 192892207 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902395657. NIRE: 41108622626.
LETICIA BREIER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GHM

0 1946
8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 13:08 SOB N° 41108622626.
PROTOCOLO: 192892207 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902395657. NIRE: 41108622626.
LETICIA BREIER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

947



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA BREIER
CNPJ: 33.747.483/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:24 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **FBC2.5BE7.8677.6081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

948

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032720500-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.747.483/0001-41**
Nome: **LETICIA BREIER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 130/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LETICIA BREIER CNPJ: 33.747.483/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 877 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
50571

INSCRIÇÃO ESTADUAL
137

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Capanema, 23 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5X44X44Q72

Certidão emitida 23/01/2024 as 10:16:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.747.483/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2019
NOME EMPRESARIAL LETICIA BREIER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAK LIVRARIA E PAPELARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTAKLP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1380
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **10:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.483/0001-41
Razão Social: LETICIA BREIER
Endereço: AV INDEPENDENCIA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023072509220635057782

Informação obtida em 10/08/2023 10:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA BREIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.747.483/0001-41
Certidão nº: 5343989/2024
Expedição: 23/01/2024, às 10:36:10
Validade: 21/07/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA BREIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.747.483/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

03 2953



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LETICIA BREIER NIRE : 41108622626 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419256124
NIRE (Sede) 41108622626	CNPJ 33.747.483/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/05/2019	Início de Atividade 28/05/2019
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 877, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos;			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/05/2019	Número 20192892207	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: LETICIA BREIER Identidade: 88386337 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 056.522.909-51 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 10:08:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SEXD3AH.



PRC2419256124

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0 954

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000; e,

TIAGO ALEX WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 31/01/1991, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.032.999-50, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 078.845.509-54, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 710, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20212913174, em sessão de 13 de maio de 2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I - ALTERAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA: Atividades

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
- **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- **Comércio atacadista de embalagens.**
- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- **Comércio varejista de calçados.**
- **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- **Comércio varejista de bebidas.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**
- **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade:



GMR 1/5

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0 0955
b

- O sócio **TIAGO ALEX WEBER**, o qual cede e transfere, à título de venda, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento), do capital social total, ao sócio remanescente **FELIPE MATEUS WEBER**, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio retirante dá aos demais e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, ficando ainda comprometido a não impetrar qualquer ação judicial contra a empresa para, no futuro, alegar direitos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA:

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pelo sócio retirante e pelos sócios remanescentes, na proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social

Face retirada de sócio, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma, entre os sócios, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

II - CONSOLIDAÇÃO

FELIPE MATEUS WEBER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/06/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº. 10.329.991-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 088.256.819-17, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº. 716, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000;

MARIA NELCI WEBER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/05/1963, empresária, portador da cédula de identidade nº. 4.950.441-1,

GH2

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

0 956

expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 708.811.389-91, residente e domiciliada na Rua Martin Nottar, nº. 196, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **M. N. WEBER LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.225.417/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205762119, em sessão de 26 de dezembro de 2014 e última alteração sob nº. 20212913174, em sessão de 13 de maio de 2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **M. N. WEBER & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Guairacas, nº. 708, Bairro Centro, no município de Capanema/PR, CEP. 85.760-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **CENTRAL WEBER**.

CLAUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
- **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- **Comércio atacadista de embalagens.**
- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- **Comércio varejista de calçados.**
- **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- **Comércio varejista de bebidas.**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**
- **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**
- **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

CLAUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 10 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

GHD

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
FELIPE MATEUS WEBER	50.000	50.000,00	50%
MARIA NELCI WEBER	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - Findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE MATEUS WEBER**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações

As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme o Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

GM2

M. N. WEBER & CIA. LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 08.225.417/0001-64
NIRE 41205762119

09958

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Regência Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Capanema/PR, 20 de março de 2023.

FELIPE MATEUS WEBER**MARIA NELCI WEBER****TIAGO ALEX WEBER**

GHD 5/5



0 954

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.N. WEBER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07884550954	TIAGO ALEX WEBER
08825681917	FELIPE MATEUS WEBER
70881138991	MARIA NELCI WEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 10:43 SOB N° 20231753241.
PROTOCOLO: 231753241 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304152093. CNPJ DA SEDE: 08225417000164.
NIRE: 41205762119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
M.N. WEBER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GHR

03960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.417/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M.N. WEBER & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL WEBER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUAIRACAS	NÚMERO 708	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-3274
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **14:20:58** (data e hora de Brasília).

GAD

DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 01/2024**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de M N WEBER E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08225417000164, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUAIRACAS, nº 708, bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA-PR, com o seguinte endereço eletrônico: faturamento@centralweber.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999121426, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Felipe Mateus Weber, CPF Nº 08825681917, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou



recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) a ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: faturamento@centralweber.com.br

2 - Telefone: (46) 999121426

3 - Whats App: (46) 999121426

4 - Telegram: (46) 999121426

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema-PR, 23/01/2024.

Felipe M. Weber
RG: 103299918



Felipe Mateus Weber, Sócio Administrador



GHR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) M N WEBER E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08225417000164, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUAIRACAS, nº 708, bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA-PR, com o seguinte endereço eletrônico:

faturamento@centralweber.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 999121426, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Felipe Mateus Weber, CPF Nº 08825681917, com função de:

Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema-PR, 23/01/2024.

Felipe M. Weber
RG: 103299918



Felipe Mateus Weber, Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.N. WEBER & CIA LTDA
CNPJ: 08.225.417/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:27 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **4592.515A.4937.BBAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0965
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032596608-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.417/0001-64**
Nome: **M.N. WEBER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'GHR' at the bottom.



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 25/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/03/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.N. WEBER & CIA LTDA CNPJ: 08.225.417/0001-64

ENDEREÇO: R GUAIRACAS, 708 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
27944	90380357 - 60	0077

CNAE/ATIVIDADES

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Capanema, 09 de Janeiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM544X42EQ4**

Certidão emitida 09/01/2024 as 16:21:01

Emissor: **EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.N. WEBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.417/0001-64

Certidão nº: 56738698/2023

Expedição: 16/10/2023, às 00:27:40

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.N. WEBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.417/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0968

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS	M.N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO	14,00		Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	55,00				
		1	32,00				
		2	28,90				
		3	28,50				
		4	27,50				
		5	26,00				
	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA		LEO LEO			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	59,00				
		1	35,40				
		2	30,00				
		3	28,80				
		4	28,00				
		5	27,00				
	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		LEO E LEO			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	59,50				
	74881	LETICIA BREIER		BRWAPONTADOR PARA LÁPIS,			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	35,43				
		1	31,90				
0001	0002	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100%	LETICIA BREIER	LEONORA/BORRACHA BRANCA	100,00		Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	11,99				
		1	10,95				
	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA		KIT			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	15,63				
	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		LEOELEO			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	15,00				
		1	10,99				
	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		KIT			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	15,63				
0001	0003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS,	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA	900,00		Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	10,00				
		1	8,80				
		2	8,40				
		3	7,80				
		4	7,70				
	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		DNA			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	10,00				
		1	8,50				
		2	7,99				
		3	7,75				
	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		DNA			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	10,22				
	74881	LETICIA BREIER		FORONICADERNO ¼			Declinou
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	8,99				
		1	8,45				
0001	0004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA	5.600,00		Vencedor
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	3,50				
		1	2,85				
		2	2,70				
		3	2,59				



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

09-969

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO				
4		2,40		
5		2,30		
6		2,20		
7		2,15		
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,60		
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,61		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance inicial		2,95		
1		2,80		
2		2,65		
3		2,50		
4		2,35		
5		2,25		
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	SÃO DOMINGOS/CADERNO ¼,	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,61		
1		2,90		
2		2,75		
3		2,60		
4		2,49		
5		2,34		
6		2,24		
7		2,19		

Lote: 0001	Item: 0005	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM, CAPA/	Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
Fornecedor	2085	SALVADOR I EMBALAGENS LTDA	DNA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,90			
1		5,10			
2		4,80			
3		4,50			
4		4,30			
5		4,20			
6		4,10			
7		3,95			
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,50			
1		5,15			
2		4,90			
3		4,65			
4		4,35			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,75			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,95			
1		5,05			
2		4,75			
3		4,40			
4		4,25			
5		4,15			
6		4,00			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO ¼,		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,30			
1		5,00			
2		4,70			

Lote: 0001	Item: 0005	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA), CADERNO ESCOLAR	Marca/Modelo:	Quantidade:	510,00
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,99			
1		8,90			



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 8970

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO

Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	DNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,60		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,90		
1		8,95		

Lote: 0001 Item: 0007 CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM Marca/Modelo: Quantidade: 510,00

Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,00		
1		8,90		
2		8,70		
3		8,65		
4		8,50		
5		8,35		
6		8,25		
7		8,19		
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	TILIBRA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,50		
1		8,95		
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	TILIBRA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,61		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,75		
1		8,80		
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		8,99		
1		8,75		
2		8,69		
3		8,63		
4		8,48		
5		8,30		
6		8,24		

Lote: 0001 Item: 0008 CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	TILIBRA/CADERNO CALIGRAFIA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,00		
1		3,75		
2		3,60		
3		3,40		
4		3,25		
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA/20 X 14	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,44		
1		3,80		
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,00		
1		3,70		
2		3,50		
3		3,35		
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA/20 X 14	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,55		
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO DE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,55		
1		3,95		
2		3,65		
3		3,45		
4		3,30		

Lote: 0001 Item: 0009 CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA Marca/Modelo: Quantidade: 1.900,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 0971
8

Objeto		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO				
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER		JANDAIA/CADEIRNO DE		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,15				
1		7,12				
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA		DNA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,15				
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		CREDEAL		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,14				
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		DNA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,15				
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA		FORONI/CADEIRNO PARA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,15				
1		7,13				
Lote: 0001	Item: 0010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR		Marca/Modelo:		Quantidade: 500,00
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		MAXI		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		5,50				
1		3,49				
2		3,39				
3		3,29				
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA		DNA/90G		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		4,90				
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		DNA/90G		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		5,71				
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA		FRAMA/COLA ESCOLAR MAXI		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		4,45				
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER		MAXI/COLA BRANCA ESCOLAR		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,59				
1		3,48				
2		3,38				
Lote: 0001	Item: 0011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO,		Marca/Modelo:		Quantidade: 510,00
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		LEOELEO		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,90				
1		7,25				
2		6,99				
3		6,75				
4		6,65				
5		6,50				
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA		ACRILEX		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,95				
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP		ACRILEX		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		8,03				
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA		ACRILEX/GIZÃO DE CERA GIZÃO		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		8,00				
1		7,60				
2		7,10				
3		6,90				
4		6,70				
5		6,60				
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER		ACRILEX/GIZÃO DE CERA TIPO		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		7,64				
1		7,20				
Lote: 0001	Item: 0012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR		Marca/Modelo:		Quantidade: 1.900,00
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA		LEOELEO		Vencedor
Rodada		Valor				

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

03-1972

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO

Lance Inicial	18,50			
1	8,25			
2	7,95			
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	FABER CASTELL	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,00			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	FABER CASTEL	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,95			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FABER-CASTELL LÁPIS DE COR	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17,50			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	LEONORA LÁPIS DE COR	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,99			
1	8,20			

Lote: 0001 Item: 0013 LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO Marca/Modelo: Quantidade: 40,00

Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FABER-CASTELL LÁPIS PRETO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	77,50			
1	54,00			
2	53,75			
3	53,50			
4	53,30			
5	52,75			
6	52,50			
7	52,00			
8	51,80			
9	51,50			
10	51,30			
11	51,00			
12	50,70			
13	50,40			
14	50,00			
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	BIC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	93,00			
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	92,00			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	BIC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	93,98			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	LEONORA LÁPIS PRETO	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	54,29			
1	53,90			
2	53,70			
3	53,40			
4	53,00			
5	52,60			
6	52,40			
7	51,90			
8	51,60			
9	51,40			
10	51,20			
11	50,90			
12	50,60			
13	50,30			

Lote: 0001 Item: 0014 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 GM², ALCALINO. Marca/Modelo: Quantidade: 150,00

Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	CHAMEX PAPEL SULFITE A4 210	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	224,70			
1	224,45			
2	223,80			
3	222,90			
4	221,90			
5	220,90			



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 1973
B

Página 6

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO			
	6	219,90		
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	REPORT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		224,80		
1		224,50		
2		223,90		
3		223,00		
4		222,00		
5		221,00		
6		220,00		
Lote: 0001	Item: 0015	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO,	Marca/Modelo:	Quantidade: 510,00
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	POLIBRAS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,90		
1		4,20		
2		4,05		
3		3,80		
4		3,60		
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	PLASCONY	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		5,10		
1		4,25		
2		4,10		
3		3,90		
4		3,70		
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	POLIBRAZ	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		5,20		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	ACP/PASTA ABA ELÁSTICA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		5,20		
1		4,35		
2		4,15		
3		3,95		
4		3,75		
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	DAC/PASTA PLÁSTICA PARA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,39		
1		4,19		
2		4,00		
Lote: 0001	Item: 0016	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE	Marca/Modelo:	Quantidade: 830,00
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	BRWRÉGUA ESCOLAR -	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,15		
1		3,05		
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	LEOLEO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,75		
1		3,10		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	WALEU/RÉGUA MOLE FLEXÍVEL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,80		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

030974

Página 7

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PRO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação

FABIANA SCHULZ PADILHA
Membro

FELIPE CARVALHO ROMERO
Membro

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
EDINEI ROGERIO SALVADORI

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
GUILHERME HENRIQUE DERINGER

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -
EPP
NELSON JUNIOR KRAEMER

LETICIA BREIER
LETICIA BREIER

M.N. WEBER & CIA LTDA
FELIPE MATEUS WEBER



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 B 975

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor Unitário	Status
0001	0001	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS	Fornecedor	M. N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO	14,00		Vencedor
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	55,00				
			1	32,00				
			2	28,90				
	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	Fornecedor		LEO LEO			Declinou
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	59,00				
			1	35,40				
			2	30,00				
	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	Fornecedor		LEO E LEO			Declinou
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	59,50				
			1	35,40				
			2	30,00				
	74881	LETICIA BREIER	Fornecedor		BRWAPONTADOR PARA LÁPIS,			Declinou
			Rodada	Valor				
			Lance Inicial	35,43				
			1	31,90				
2			28,80					
0002	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100%	Fornecedor	LETICIA BREIER	LEONORA BORRACHA BRANCA	100,00		Vencedor	
		Rodada	Valor					
		Lance Inicial	11,99					
		1	10,95					
		Fornecedor	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	KIT				Declinou
		Rodada	Valor					
		Lance Inicial	15,63					
		Fornecedor	M. N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO				Declinou
		Rodada	Valor					
		Lance Inicial	15,00					
		1	10,99					
		Fornecedor	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	KIT				Declinou
		Rodada	Valor					
		Lance Inicial	15,63					
		0003	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS,	Fornecedor	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA	900,00	
Rodada	Valor							
Lance Inicial	10,00							
1	8,80							
2	8,40							
3	7,80							
4	7,70							
Fornecedor	M. N. WEBER & CIA LTDA			DNA				Declinou
Rodada	Valor							
Lance Inicial	10,00							
1	8,50							
2	7,99							
3	7,75							
Fornecedor	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP			DNA				Declinou
Rodada	Valor							
Lance Inicial	10,22							
Fornecedor	LETICIA BREIER			FORONICADERNO ¼				Declinou
Rodada	Valor							
Lance Inicial	8,99							
1	8,45							
0004	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA			Fornecedor	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA	5.600,00	
		Rodada	Valor					
		Lance Inicial	3,50					
		1	2,85					
2	2,70							
3	2,59							

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0976

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO					
4		2,40			
5		2,30			
6		2,20			
7		2,15			
Fornecedor	2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,60			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,61			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIAICADERNO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,95			
1		2,80			
2		2,65			
3		2,50			
4		2,35			
5		2,25			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	SÃO DOMINGOSCADERNO %,		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,61			
1		2,90			
2		2,75			
3		2,60			
4		2,49			
5		2,34			
6		2,24			
7		2,19			
Lote: 0001	Item: 0005	CADERNO %, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/	Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,90			
1		5,10			
2		4,60			
3		4,50			
4		4,30			
5		4,20			
6		4,10			
7		3,95			
Fornecedor	2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,50			
1		5,15			
2		4,90			
3		4,65			
4		4,35			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,75			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIAICADERNO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,95			
1		5,05			
2		4,75			
3		4,40			
4		4,25			
5		4,15			
6		4,00			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIAICADERNO %,		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,30			
1		5,00			
2		4,70			
Lote: 0001	Item: 0006	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA), CADERNO ESCOLAR	Marca/Modelo:	Quantidade:	510,00
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	JANDAIAICADERNO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,99			
1		8,90			

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 9777
B

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024 PRO

Item	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
Lote: 0001	Fornecedor 2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	DNA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,60			
	Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	12,90			
	1	8,95			
Lote: 0001	Item: 0007	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM	Marca/Modelo:	Quantidade:	510,00
	Fornecedor 2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,00			
	1	8,90			
	2	8,70			
	3	8,65			
	4	8,50			
	5	8,35			
	6	8,25			
	7	8,19			
	Fornecedor 2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	TILIBRA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,50			
	1	8,95			
	Fornecedor 2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	TILIBRA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,61			
	Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	JANDAIA/CADERNO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	12,75			
	1	8,80			
	Fornecedor 74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	8,99			
	1	8,75			
	2	8,69			
	3	8,63			
	4	8,48			
	5	8,30			
	6	8,24			
Lote: 0001	Item: 0008	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
	Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	TILIBRA/CADERNO CALIGRAFIA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,00			
	1	3,75			
	2	3,60			
	3	3,40			
	4	3,25			
	Fornecedor 2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA/20 X 14		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,44			
	1	3,80			
	Fornecedor 2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,00			
	1	3,70			
	2	3,50			
	3	3,35			
	Fornecedor 2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA/20 X 14		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,55			
	Fornecedor 74881	LETICIA BREIER	JANDAIA/CADERNO DE		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,55			
	1	3,95			
	2	3,65			
	3	3,45			
	4	3,30			
Lote: 0001	Item: 0009	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.900,00



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

03978

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
Fornecedor 74881	LETICIA BREIER	JANDAIAICADERNO DE		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,15			
1	7,12			
Fornecedor 2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,15			
Fornecedor 2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	CREDEAL		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,14			
Fornecedor 2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,15			
Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FORONICADERNO PARA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,15			
1	7,13			
Lote: 0001 Item: 0010	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR	Marca/Modelo:	Quantidade: 500,00	
Fornecedor 2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	MAXI		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	5,50			
1	3,49			
2	3,39			
3	3,29			
Fornecedor 2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DNA90G		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	4,90			
Fornecedor 2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	DNA90G		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	5,71			
Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FRAMAICOLA ESCOLAR MAXI		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	4,45			
Fornecedor 74881	LETICIA BREIER	MAXICOLA BRANCA ESCOLAR		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	3,59			
1	3,48			
2	3,38			
Lote: 0001 Item: 0011	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO,	Marca/Modelo:	Quantidade: 510,00	
Fornecedor 2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,90			
1	7,25			
2	6,99			
3	6,75			
4	6,65			
5	6,50			
Fornecedor 2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	ACRILEX		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,95			
Fornecedor 2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	ACRILEX		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,03			
Fornecedor 52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	ACRILEX GIZ DE CERA GIZÃO		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,00			
1	7,60			
2	7,10			
3	6,90			
4	6,70			
5	6,60			
Fornecedor 74881	LETICIA BREIER	ACRILEX GIZÃO DE CERA TIPO		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	7,64			
1	7,20			
Lote: 0001 Item: 0012	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.900,00	
Fornecedor 2605	M. N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO		Vencedor
Rodada	Valor			



Município de Capanema - 2024
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

09 0970

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO				
Lance Inicial		18,50		
1		8,25		
2		7,95		
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	FABER CASTELL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,00		
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	FABER CASTEL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,95		
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FABER-CASTELL LÁPIS DE COR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		17,50		
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	LEONORA LÁPIS DE COR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		8,99		
1		8,20		

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0013	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO		40,00		
	Fornecedor	52702 LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	FABER-CASTELL LÁPIS PRETO			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	77,50				
	1	54,00				
	2	53,75				
	3	53,50				
	4	53,30				
	5	52,75				
	6	52,50				
	7	52,00				
	8	51,80				
	9	51,50				
	10	51,30				
	11	51,00				
	12	50,70				
	13	50,40				
	14	50,00				
	Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	BIC			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	93,00				
	Fornecedor	2605 M. N. WEBER & CIA LTDA	LEOELEO			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	92,00				
	Fornecedor	2644 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	BIC			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	93,98				
	Fornecedor	74881 LETICIA BREIER	LEONORA LÁPIS PRETO			Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	54,29				
	1	53,90				
	2	53,70				
	3	53,40				
	4	53,00				
	5	52,60				
	6	52,40				
	7	51,90				
	8	51,60				
	9	51,40				
	10	51,20				
	11	50,90				
	12	50,60				
	13	50,30				

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0014	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 GM², ALCALINO.		150,00		
	Fornecedor	52702 LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	CHAMEX PAPEL SULFITE A4 210			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	224,70				
	1	224,45				
	2	223,80				
	3	222,90				
	4	221,90				
	5	220,90				



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 1980
B

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO				
	6	219,90			
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	REPORT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		224,80			
1		224,50			
2		223,90			
3		223,00			
4		222,00			
5		221,00			
6		220,00			
Lote: 0001	Item: 0015	PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO	Marca/Modelo:	Quantidade:	510,00
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	POLIBRAS		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,90			
1		4,20			
2		4,05			
3		3,80			
4		3,60			
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	PLASCONY		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,10			
1		4,25			
2		4,10			
3		3,90			
4		3,70			
Fornecedor	2644	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	POLIBRAZ		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,20			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	ACPIPASTA ABA ELÁSTICA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,20			
1		4,35			
2		4,15			
3		3,95			
4		3,75			
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	DACIPASTA PLÁSTICA PARA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,39			
1		4,19			
2		4,00			
Lote: 0001	Item: 0016	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE	Marca/Modelo:	Quantidade:	830,00
Fornecedor	74881	LETICIA BREIER	BRWRÉGUA ESCOLAR -		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,15			
1		3,05			
Fornecedor	2605	M.N. WEBER & CIA LTDA	LEOLEO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,75			
1		3,10			
Fornecedor	52702	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	WALEU'REGUA MOLE FLEXIVEL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,80			



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2024

0 981

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024. PRO


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação


FABIANA SCHULZ PADILHA
Membro


FELIPE CARVALHO ROMERO
Membro


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro

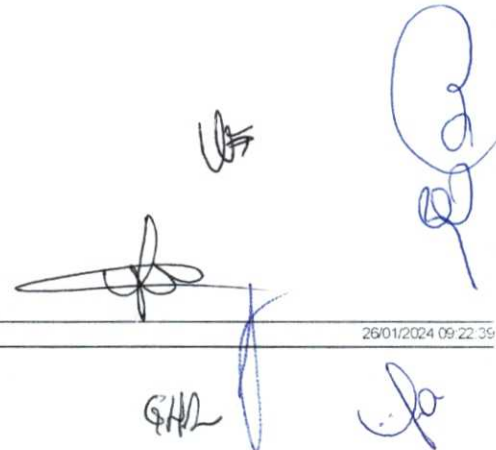

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
EDINEI ROGERIO SALVADORI


LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
GUILHERME HENRIQUE DERINGER


COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -
EPP
NELSON JUNIOR KRAEMER


LETICIA BREIER
LETICIA BREIER


M.N. WEBER & CIA LTDA
FELIPE MATEUS WEBER





0 982

B

Município de Capanema – PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,
E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024**

Aos vinte e seis dias de janeiro de 2024, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 8.546 de 23 de Novembro de 2023, constituída pelos Srs. **Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Felipe Carvalho Romero, Membro, Amanda Pereira de Andrade, Membro Fabina Schulz Padilha, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 01, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP	NELSON JUNIOR KRAMER
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	EDINEI ROGERIO SALVADORI
M.N WEBER & CIA LTDA	FELIPE MATEUS WEBER
LETICIA BREIER	LETICIA BREIER
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA ME	GUILHERME HENRIQUE DERINGER

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

LETICIA BREIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONORA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 4	CX	100,00	10,95	1.095,00
1	6	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M².	JANDAIA	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (UN	510,00	8,90	4.539,00

542

0 983
3

Município de Capanema – PR

		ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.						
1	9	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JANDAIA	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO	UN	1.900,00	7,12	13.528,00
1	16	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRW	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍV	UN	830,00	3,05	2.531,50
TOTAL								21.693,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	TILIBRA	CADERNO CALIGRAFIA SAPECA MASCULINO E FE	UN	200,00	3,25	650,00
1	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL	FABER-CASTELL	LÁPIS PRETO SEXTAVADO MULTICOLO R SUPER E	CX	40,00	50,00	2.000,00

GH:2

0 984
B

Município de Capanema – PR

		COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.						
1	14	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CHAMEX	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, BRANCO,	CX	150,00	219,90	32.985,00

TOTAL 35.635,00

M.N. WEBER & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE. FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E	LEOELEO		CX	14,00	26,00	364,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Município de Capanema – PR

0 0985

		ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
1	7	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	CREDEAL		UN	510,00	8,19	4.176,90
1	10	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	MAXI		UN	500,00	3,29	1.645,00
1	11	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO	LEOELEO		CX	510,00	6,50	3.315,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0 6986

Município de Capanema – PR

		NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.						
1	12	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEOELEO		CX	1.900,00	7,95	15.105,00
TOTAL								24.605,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA		UN	900,00	7,70	6.930,00
1	4	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA		UN	5.600,00	2,15	12.040,00
1	5	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/	DNA		UN	900,00	3,95	3.555,00



Município de Capanema – PR

		CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"						
1	15	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	POLIBRA S		UN	510,00	3,60	1.836,00
TOTAL								24.361,00


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação
632.258.249-68



FABIANA SCHULZ PADILHA
Membro
075.284.949-25

FELIPE CARVALHO ROMERO
Membro
056.206.829-51


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro
013.051.832-82


COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER
LTDA - EPP
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CIDADE/UF: Capanema/PR
NELSON JUNIOR KRAEMER
971.410.629-04


LETÍCIA BREIER
33.747.483/0001-41
AV INDEPENDENCIA, 877 - CEP: 85760000 - BAIRRO
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
LETÍCIA BREIER
056.522.909-51


LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
18.531.258/0001-80
AV BRASIL, 476 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
GUILHERME HENRIQUE DERINGER
064.942.649-56


M.N. WEBER & CIA LTDA
08.225.417/0001-64
R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
FELIPE MATEUS WEBER
088.256.819-17


SALVADOR EMBALAGENS LTDA
01.229.680/0001-82
R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR



0 0988

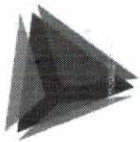
B

Município de Capanema – PR

EDINEI ROGERIO SALVADORI
029.514.669-94

Ednei

0 0989
B



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01229680000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0 2990
B

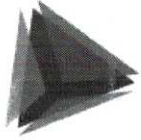


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08225417000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

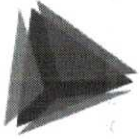
0 1991

6

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33747483000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

302
8

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18531258000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 01/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.N. WEBER & CIA LTDA	1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEO E LEO	14,00	26,00
LETICIA BREIER	2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONOR	100,00	10,95



Município de Capanema - PR

0 994

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	900,00	7,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	5.600,00	2,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	5	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	900,00	3,95
LETICIA BREIER	6	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	JANDAIA	510,00	8,90
M.N. WEBER & CIA LTDA	7	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO),	CREDEA	510,00	8,19



Município de Capanema - PR

0,0995

PREÇO

		CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.			
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	8	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA.	TILIBRA	200,00	3,25
LETICIA BREIER	9	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JANDAIA	1.900,00	7,12
M.N. WEBER & CIA LTDA	10	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	MAXI	500,00	3,29
M.N. WEBER & CIA LTDA	11	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	LEOELEO	510,00	6,50
M.N. WEBER & CIA LTDA	12	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS,	LEOELEO	1.900,00	7,95



Município de Capanema - PR

03996

		COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL - COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER-CASTELL	40,00	50,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	14	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CHAMEX	150,00	219,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIOS TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTOS EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	POLIBRAS	510,00	3,60
LETICIA BREIER	16	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE.	BRW	830,00	3,05



0.0997

B

Município de Capanema - PR

0000 0

	PRODUTO	CERTIFICADO	PELO			
	INMETRO.					

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 26 de janeiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



0 998

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.577, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 1/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.N. WEBER & CIA LTDA	1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.7X1.5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.7X1.5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEOELEO	14,00	26,00
LETICIA BREIER	2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONORA	100,00	10,95
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM, 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM, CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M².	DNA	900,00	7,70
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	4	POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	5.600,00	2,15
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	5	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	900,00	3,95
LETICIA BREIER	6	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA) CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL, CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	JANDAIA	510,00	8,90
M.N. WEBER & CIA LTDA	7	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	CREDEAL	510,00	8,19
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	8	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2, FOLHA BRANCA.	TILIBRA	200,00	3,25
LETICIA BREIER	9	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA, MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	JANDAIA	1.900,00	7,12
M.N. WEBER & CIA LTDA	10	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	MAXI	500,00	3,29
M.N. WEBER & CIA LTDA	11	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	LEOELEO	510,00	6,50



0 9994

M.N. WEBER & CIA LTDA	12	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA T15 - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEOELEO	1.900,00	7,95
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL - COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER-CASTELL	40,00	50,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	14	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CHAMEX	150,00	219,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	POLIBRAS	510,00	3,60
LETICIA BREIER	16	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRW	830,00	3,05

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 1/2024, é de R\$ 106.295,40 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Pregão Presencial Nº 01/2024

Data da Assinatura: 26/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LETICIA BREIER

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 21.693,50 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

Pregão Presencial Nº 01/2024

Data da Assinatura: 26/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 35.635,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Presencial Nº 01/2024

Data da Assinatura: 26/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M.N. WEBER & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.605,90 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Pregão Presencial Nº 01/2024

Data da Assinatura: 26/01/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.361,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem através deste, convocar os candidatos abaixo para escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2024.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 29/01/2024 às 9 horas para distribuição das vagas e orientação contratual.

A presente convocação não implica necessariamente na imediata contratação, ficando os candidatos convocados e não contratados de sobreaviso para contato e contratação posterior se necessário. O candidato que não comparecer será desclassificado.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL LISTAGEM DE CANDIDATOS COTISTAS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
14.	Juliana De Fátima Ramos Vieira
15.	Carlos Eduardo Da Silva
16.	Juliana Dionísio Veloso
17.	Leide Mara Corrêa

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

0 1000
B

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:39
Para: 'salvadoriedinei@hotmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, PREGÃO 01/2024
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2024.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:39
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, PREGÃO 01/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

salvadoriedinei@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, PREGÃO 01/2024

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:45
Para: 'livrariaaquarelacapanema@gmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2024.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Mon, 29 Jan 2024 08:45:17 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <livrariaaquarelacapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:47
Para: 'destaklp@hotmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2024.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

destaklp@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:48
Para: 'atendimento@centralweber.com.br'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2024.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0109.email.locaweb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0109.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<atendimento@centralweber.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <atendimento@centraldembalage1hospedagemdesitesws67628621>
sCKXGJeQt2VgTQAAY7SjgQ Saved

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:53
Para: 'educacao'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-
Anexos: Classificação por Fornecedor PREGÃO PRESENCIAL 01-2024.pdf

BOM DIA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DE 29/01/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

05 1004

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 08:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Mon, 29 Jan 2024 08:53:27 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



PORTARIA Nº 8.577, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 1/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.N. WEBER & CIA LTDA	1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDUSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR	LEOELEO	14,00	26,00



Município de Capanema - PR

0 1011

QUALIDADE.					
LETICIA BREIER	2	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONOR A	100,00	10,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	900,00	7,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	5.600,00	2,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	5	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	DNA	900,00	3,95
LETICIA BREIER	6	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A	JANDAIA	510,00	8,90



Município de Capanema - PR

		CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.			
M.N. WEBER & CIA LTDA	7	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	CREDEAL	510,00	8,19
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	8	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA.	TILIBRA	200,00	3,25
LETICIA BREIER	9	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JANDAIA	1.900,00	7,12
M.N. WEBER & CIA LTDA	10	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	MAXI	500,00	3,29



Município de Capanema - PR

M.N. WEBER & CIA LTDA	11	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	LEOELEO	510,00	6,50
M.N. WEBER & CIA LTDA	12	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEOELEO	1.900,00	7,95
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER-CASTELL	40,00	50,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	14	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDS HIP COUNCIL.	CHAMEX	150,00	219,90



Município de Capanema - PR

081014

01010

		QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTOS EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	POLIBRAS	510,00	3,60
LETICIA BREIER	16	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRW	830,00	3,05

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 1/2024, é de R\$ 106.295,40 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de janeiro de 2024.


Américo Belle
Prefeito Municipal



0:1015
B

Município de Capanema – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LETICIA BREIER**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 877 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **destaklp@hotmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LETICIA BREIER, CPF Nº 056.522.909-51, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 1/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	42245	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LEONORA	CX	100,00	10,95	1.095,00
6	66739	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO GRANDE, (CAPA DURA). CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 7x7 mm, LINHAS NA COR AZUL. CAPA COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP	JANDAIA	UN	510,00	8,90	4.539,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

		BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.					
9	66741	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JANDAIA	UN	1.900,00	7,12	13.528,00
16	64266	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRW	UN	830,00	3,05	2.531,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;



0 1017

9101 0

Município de Capanema – PR

- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 21.693,50 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema – PR

0 1018

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





Município de Capanema – PR

03 1011

8101 0

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

0



091020

Município de Capanema – PR**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;





c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada





Município de Capanema – PR

à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.



1023

Município de Capanema – PR

8801 0

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



Município de Capanema – PR

0 1024

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:



Município de Capanema – PR

08 1025

1501

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Ⓞ



Município de Capanema – PR

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LETICIA BREIER, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
LETICIA BREIER
Data: 29/01/2024 16:13:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA BREIER
Representante Legal do Contratado
LETICIA BREIER
Detentora da Ata de Registro de Preços

0 1027
8**Município de Capanema – PR**

4502

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 476 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9935-3934, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, CPF Nº 064.942.649-56, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 1/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	58929	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	TILIBRA	UN	200,00	3,25	650,00
13	67822	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER-CASTELL	CX	40,00	50,00	2.000,00



Município de Capanema – PR

14	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	CHAME X	CX	150,00	219,90	32.985,00
----	-------	---	---------	----	--------	--------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



Município de Capanema – PR

08/1021

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **35.635,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



0 1032

Município de Capanema – PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.



10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

①



Município de Capanema – PR

0 1034

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

①

**Município de Capanema – PR**

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Capanema – PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

e
b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



1038

Município de Capanema – PR

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Data: 30/01/2024 08:36:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE DERINGER
Representante Legal do Contratado
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



0 1039

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) M.N. WEBER & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.225.417/0001-64, sediado(a) no seguinte endereço: R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-3274, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FELIPE MATEUS WEBER, CPF Nº 088.256.819-17, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 1/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEC

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67874	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTI - APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO,	LEOELEO	CX	14,00	26,00	364,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

Q 1040

		RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
7	66740	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE (CAPA DURA) PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO CAPA DE CORES VARIADAS.	CREDEAL	UN	510,00	8,19	4.176,90
10	63682	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	MAXI	UN	500,00	3,29	1.645,00
11	57651	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	LEOELEO	CX	510,00	6,50	3.315,00
12	67821	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E	LEOELEO	CX	1.900,00	7,95	15.105,00

Q



Município de Capanema – PR

0 1041
8

	MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

0

**Município de Capanema – PR**

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **24.605,90 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Município de Capanema – PR

SPUI 0 08 1043

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

08



Município de Capanema – PR

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum





Município de Capanema – PR

031045

1001 0

interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10



Município de Capanema – PR

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

0 1047

3

9401

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



Município de Capanema – PR

0 1048

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema – PR

08 1049

PAU 0

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

10



Município de Capanema – PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



08 1051

Município de Capanema – PR

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FELIPE MATEUS WEBER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

M N WEBER E
CIA LTDA:
082254170001
64

Assinado digitalmente por M N WEBER E
CIA LTDA-08225417000164
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=41299082000134, OU=AC
SyngularID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=M
N WEBER E CIA LTDA-08225417000164
Resolução em the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2023.01.26 13:53:58 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal do Contratado
M.N. WEBER & CIA LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



08 1052

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 5/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se os itens 1 e 10 do Lote 01 do Contrato Administrativo nº 5/2024, Valor Total do Aditivo: R\$ 9.040,00(Nove mil e quarenta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	65257	BATERIA 12V 185AH ORIGINAL CÂMARA DE VACINAS	UN	1	2.590,00	2.590,00
1	10	65266	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).	UN	5	1.290,00	6.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s)29 dia(s) do mês de Janeiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RUDIMAR
LINCK:65333810
087
RUDIMAR LINCK
Representante Legal
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
RUDIMAR
LINCK:65333810087
Dados: 2024.01.29 10:45:58
-03'00'



081053

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9937-2737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 1/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66736	CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, DE 200MM X 140MM. 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL “FSC”	DNA	UN	900,00	7,70	6.930,00
4	66737	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL “FSC”	DNA	UN	5.600,00	2,15	12.040,00
5	66738	CADERNO ¼, BROCHURA, MIOLO PAUTADO, 96 FOLHAS, DE 200MM X	DNA	UN	900,00	3,95	3.555,00

8



08 1054

Município de Capanema – PR

		140MM. CAPA/ CONTRACAPA, PAPELÃO EPAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"					
15	42325	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	POLIBRAS	UN	510,00	3,60	1.836,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

0



Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **24.361,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br





0 1056
9

Município de Capanema – PR

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





0 1057

Município de Capanema – PR

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



0 1058

Município de Capanema – PR

D) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1380	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à



Município de Capanema – PR

0 10511

8

prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

8



0 1060
B

Município de Capanema – PR

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema – PR

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema – PR

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;



Município de Capanema – PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



03 1064

Município de Capanema – PR

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI:02951466994
51466994

Assinado de forma digital
por EDINEI ROGERIO
SALVADORI:02951466994
Dados: 2024.01.29
09:44:08 -03'00'

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal do Contratado
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



2065

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 01/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. . Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema